



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2015, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

01 – PROJETO DE LEI Nº 034/2015, de autoria do Vereador Eng.º DANIEL ROSSI, que torna obrigatória a afixação de placas contendo horários de funcionamento, refeições, de fechamento e informação de funcionamento ou não em feriados e pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 23 de outubro de 2015.

Vereador **CARLOS DONIZETE DA COSTA**
Presidente



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº 70/2015

PROJETO DE LEI Nº 34 , DE 2015

Torna obrigatória a afixação de placas contendo horários de funcionamento, refeições, de fechamento e informação de funcionamento ou não em feriados e pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Em todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquicas, Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e demais repartições públicas municipais, será obrigatória a afixação de placas contendo os horários de funcionamento, refeições, fechamento e informação de funcionamento ou não em todos os feriados e pontos facultativos.

Art. 2º As informações a serem prestadas ao público através das placas de que trata o artigo 1º desta Lei, deverão ser escritas em letras visíveis e em tamanho compatível que permita sua rápida leitura e compreensão a uma distância mínima de 03 (três) metros e afixadas no frontispício de cada prédio que abriga qualquer repartição pública municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 18 de maio de 2015.


Vereador Eng.º DANIEL ROSSI
Líder da Bancada do P.R.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 34/2015

Ao Projeto de Lei nº 34/2015, de minha autoria, que torna obrigatória a afixação de placas contendo horários de funcionamento, refeições, de fechamento e informação de funcionamento ou não em feriados e pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais, proponho a seguinte

E M E N D A

1º A epígrafe do Projeto de Lei nº 34/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 34 , DE 2015.

Fica autorizada a afixação de placas contendo horários de funcionamento, refeições, de fechamento e informação de funcionamento ou não em feriados e pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais.”

2º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 34/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Em todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquicas, Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e demais repartições públicas municipais, fica autorizada a afixação de placas contendo os horários de funcionamento, refeições, fechamento e informação de funcionamento ou não em todos os feriados e pontos facultativos.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 09 de junho de 2015.

Vereador **ENGº. DANIEL ROSSI**
Líder da Bancada do P.R.

CMMG 10/06/2015 - 13:25:38 721/2015 F1